

DIREITO À MORADIA E REMOÇÕES FORÇADAS: O MAPEAMENTO NACIONAL DA CAMPANHA DESEJO ZERO

João Manoel de Vasconcelos Bezerra¹

Flávio Antonio Miranda de Souza²

Ana Cláudia Rocha Cavalcanti³

1 INTRODUÇÃO

O direito à moradia é reconhecido como um direito humano fundamental, garantido por diversos tratados internacionais e pela Constituição Federal de 1988⁴. Mas como é possível, apesar dos instrumentos de proteção internacional serem cada vez mais sólidos, como as violações continuam a ocorrer com frequência? Isso se deve não só pelo histórico desigual do processo de urbanização, como também pela falta de políticas públicas adequadas para se tratar a questão em níveis mais amplos e eficazes.

Milhões de brasileiros vivem em situação de insegurança habitacional, sujeitos à informalidade fundiária, ameaças de remoções forçadas e à ausência de políticas públicas adequadas⁵. A crise sanitária desencadeada pela pandemia de Covid-19 em 2020 agravou esse cenário, expondo ainda mais as fragilidades da política urbana brasileira e aprofundando as desigualdades estruturais que afetam a população em situação de vulnerabilidade social⁶.

Foi nesse contexto que a Campanha Despejo Zero, composta por dezenas de organizações sociais e movimentos populares, passou a monitorar, denunciar e propor alternativas às remoções forçadas em todo o país. A Campanha teve papel fundamental na mobilização jurídica e institucional

¹ Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal de Pernambuco, doutorando em Desenvolvimento Urbano, joao.vasconcelos@ufpe.br.

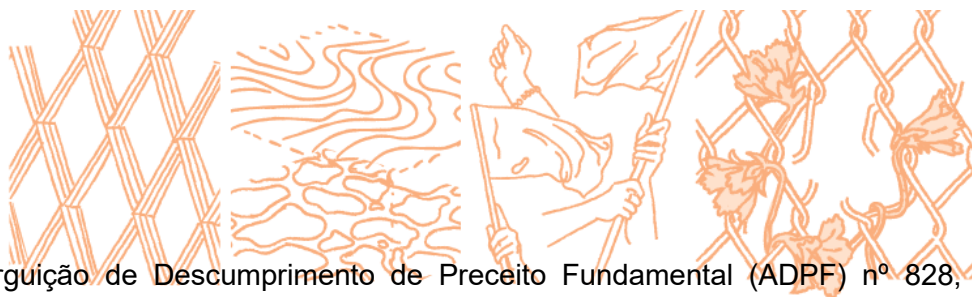
² PhD em Planejamento Urbano pela Oxford Brookes University, Universidade Federal de Pernambuco, Professor Titular, flavio.desouza@ufpe.br.

³ Doutora em Desenvolvimento Urbano, Universidade Federal de Pernambuco, Professora Titular, ana.rcavalcanti@ufpe.br.

⁴ SPINK, Mary Jane Paris, et al. O direito à moradia: reflexões sobre habitabilidade e dignidade. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. e207501, 2020.

⁵ ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. 2ª Edição. São Paulo: Editora Boitempo, 2019.

⁶ ALFONSIN, Betânia de Moraes. A tragédia da COVID-19 nas cidades brasileiras: análise e alternativas de enfrentamento da pandemia na perspectiva do Direito Urbanístico. **Revista Brasileira de Direito Urbanístico RBDU**, Belo Horizonte: Fórum, v. 6, n. 10, p. 11–24, 2020.



que resultou na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 828, que suspendeu judicialmente os despejos durante a pandemia. Além disso, seu trabalho foi internacionalmente reconhecido pela Relatoria Especial da ONU para Moradia Adequada, que utilizou dados da Campanha em seu Relatório A/75/148.

Mesmo após o fim da vigência da ADPF 828, os dados continuam alarmantes: mais de 1,5 milhão de pessoas foram atingidas por remoções e 1,3 milhão ainda vivem sob ameaça de despejo no Brasil, de acordo com o levantamento de 2024 da Campanha Despejo Zero. Essa realidade exige reflexão crítica sobre o papel do Estado, do Judiciário e da sociedade civil na garantia do direito à moradia

Diante da problemática apresentada, é formulada a seguinte pergunta do problema: Em que medida o mapeamento da Campanha Despejo Zero evidencia as violações ao direito à moradia no Brasil e quais estratégias podem ser adotadas para prevenir as remoções forçadas? Para responder tal questão, este trabalho tem como objetivo geral analisar as violações ao direito à moradia, em especial quanto às remoções forçadas, reveladas pelo mapeamento da Campanha Despejo Zero no Brasil.

2 APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

2.1 Objeto teórico e empírico

O trabalho se ancora teoricamente na abordagem dos direitos humanos, com ênfase no direito à moradia digna, segurança da posse e princípio da não remoção. O objeto empírico da pesquisa é constituído pelos dados nacionais levantados pela Campanha Despejo Zero, em articulação com os relatórios da Relatoria Especial da ONU para Moradia Adequada.

2.2 Cerne da pesquisa e Justificativa

O cerne da pesquisa está na análise crítica da persistência das remoções forçadas no Brasil, mesmo diante de um arcabouço jurídico consolidado de proteção ao direito à moradia. O estudo parte do entendimento de que essas violações não ocorrem de forma isolada, mas estão inseridas em um modelo de desenvolvimento urbano excludente, onde o mercado imobiliário, a omissão estatal e a seletividade do Judiciário contribuem para a expulsão sistemática de populações mais pobres e vulnerabilizadas nos centros urbanos.

É por meio da análise e acesso a informações necessárias e urgentes acerca das remoções forçadas que se vislumbra mecanismos para auxiliar no exercício do direito à moradia digna. Diante



da persistência de violações ao direito à moradia, mesmo com o amparo de instrumentos legais internacionais, este estudo se revela necessário para questionar as razões pelas quais esses direitos fundamentais ainda são sistematicamente desrespeitados, destacando a urgência de políticas públicas eficazes para proteger a segurança habitacional das populações vulneráveis.

2.3 Referencial teórico

Os teóricos utilizados como ponto de partida são: Rolnik⁷, para a compreensão das remoções forçadas e da financeirização da moradia no contexto urbano; Alfonsin⁸, com ênfase na proteção jurídica ao direito à moradia e nos efeitos das remoções em populações vulneráveis. O estudo também nas reflexões de Piovesan⁹ sobre a proteção internacional dos direitos econômicos, sociais e culturais e Saule Júnior¹⁰, com suas contribuições sobre os mecanismos internacionais de monitoramento do direito à moradia adequada. Por fim, destaca-se o referencial referente aos dados da Campanha Despejo Zero¹¹ e das Relatorias Especiais da ONU para Moradia Adequada, em especial o mandato de Balakrishnan Rajagopal, que articula diretrizes emergenciais e estruturais para a efetivação do direito à moradia em tempos de crise.

2.4 Metodologia

O método utilizado no presente artigo é predominantemente indutivo e exploratório¹². O trabalho se concentra na coleta e análise de dados qualitativos provenientes de fontes documentais (secundárias) que refletem a realidade das remoções no Brasil e as diretrizes internacionais para o

⁷ ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. 2ª Edição. São Paulo: Editora Boitempo, 2019.

⁸ ALFONSIN, Betânia de Moraes. A tragédia da COVID-19 nas cidades brasileiras: análise e alternativas de enfrentamento da pandemia na perspectiva do Direito Urbanístico. **Revista Brasileira de Direito Urbanístico RBDU**, Belo Horizonte: Fórum, v. 6, n. 10, p. 11–24, 2020.

⁹ PIOVESAN, Flavia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Max Limonad, 1997.

¹⁰ SAULE JÚNIOR, Nelson. Instrumentos de monitoramento do direito humano à moradia adequada. In: FERNANDES, Edésio; ALFONSIN, Betânia (org). **Direito urbanístico**: estudos brasileiros e internacionais. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

¹¹ DESPEJO ZERO. Mapeamento nacional de conflitos pela terra e moradia. Despejo Zero, **Em defesa da vida no campo e na cidade**: Brasil, 2025. Disponível em: <https://mapa.despejozero.org.br/?modo=panorama>.

¹² LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.



direito à moradia. A análise dos documentos, por sua vez, será baseada principalmente no Relatório A/75/148¹³ do Relator Especial Balakrishnan Rajagopal e nos dados da Campanha Despejo Zero¹⁴.

Mais especificamente, o Relatório A/75/148 destaca os desafios à proteção do direito à moradia durante a crise sanitária global. Este relatório privilegia as diretrizes recomendadas pela ONU para garantir que o direito à moradia seja respeitado, mesmo em contextos de crise, e fornece uma base para a interpretação dos dados sobre remoções no Brasil. Em caráter adicional, os dados da Campanha Despejo Zero, que documenta os processos de remoção e despejo suspensos em razão da pandemia, serão utilizados como referência empírica em razão da reunião de informações sobre decisões judiciais e contextos específicos de remoções forçadas.

Ao combinar esses documentos, o estudo pretende realizar uma análise qualitativa que permita uma reflexão crítica sobre os desafios estruturais enfrentados na implementação do direito à moradia e na garantia da segurança da posse. Pretende-se, por fim, ampliar o alcance de discussões sobre os impactos sociais sofridos pelas populações vulneráveis.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que existam avanços legais no campo do direito à moradia e o reconhecimento internacional como direito humano, a realidade vivida por milhões de famílias brasileiras revela o abismo entre o que está na norma e o que se concretiza no território. Nesse sentido, as remoções forçadas, quando desprovidas de alternativas habitacionais e processos participativos, violam não apenas o direito à moradia, mas toda a rede de vínculos e pertencimentos que compõem o tecido

¹³ UNITED NATIONS, OFFICE OF THE HIGH COMMISSIONER. PROMOTION AND PROTECTION OF HUMAN RIGHTS: HUMAN RIGHTS QUESTIONS, INCLUDING ALTERNATIVE APPROACHES FOR IMPROVING THE EFFECTIVE ENJOYMENT OF HUMAN RIGHTS AND FUNDAMENTAL FREEDOMS. **Adequate housing as a component of the right to an adequate standard of living, Balakrishnan Rajagopal**, 2020.

¹⁴ DESPEJO ZERO. Mapeamento nacional de conflitos pela terra e moradia. Despejo Zero, **Em defesa da vida no campo e na cidade**: Brasil, 2025. Disponível em: <https://mapa.despejozero.org.br/?modo=panorama>



social das comunidades. Diante disso, é urgente fortalecer as estratégias jurídicas, políticas e sociais voltadas à proteção da posse para garantia do exercício adequado do direito à moradia.

REFERÊNCIAS

ALFONSIN, Betânia de Moraes. A tragédia da COVID-19 nas cidades brasileiras: análise e alternativas de enfrentamento da pandemia na perspectiva do Direito Urbanístico. **Revista Brasileira de Direito Urbanístico RBDU**, Belo Horizonte: Fórum, v. 6, n. 10, p. 11–24, 2020.

DESPEJO ZERO. Mapeamento nacional de conflitos pela terra e moradia. Despejo Zero, **Em defesa da vida no campo e na cidade**: Brasil, 2025. Disponível em: <https://mapa.despejzero.org.br/?modo=panorama>. Acesso em: 10 jun. 2025.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

PIOVESAN, Flavia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Max Limonad, 1997.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. 2ª Edição. São Paulo: Editora Boitempo, 2019.

SAULE JÚNIOR, Nelson. Instrumentos de monitoramento do direito humano à moradia adequada. In: FERNANDES, Edésio; ALFONSIN, Betânia (org). **Direito urbanístico**: estudos brasileiros e internacionais. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

SPINK, Mary Jane Paris, et al. O direito à moradia: reflexões sobre habitabilidade e dignidade. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. e207501, 2020.

UNITED NATIONS, OFFICE OF THE HIGH COMMISSIONER. PROMOTION AND PROTECTION OF HUMAN RIGHTS: HUMAN RIGHTS QUESTIONS, INCLUDING ALTERNATIVE APPROACHES FOR IMPROVING THE EFFECTIVE ENJOYMENT OF HUMAN RIGHTS AND FUNDAMENTAL FREEDOMS. **Adequate housing as a component of the right to an adequate standard of living**, Balakrishnan Rajagopal, 2020.